

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
COPIA

**LEI N° 1832, DO 05 DE OUTUBRO DE 1977**

**dá nova redação ao parágrafo único, da  
Lei n° 1750, de 28 de junho de 1976,  
que autoriza doação de imóvel do Pa-  
trimônio Municipal ao Estado de Minas**

**Geralis**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a  
seguinte lei:

**Art.1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n° 1750,  
de 28 de junho de 1976, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Úni-  
co - o imóvel de que trata o presente artigo tem os seguintes limites e  
confrontações: começa em um ponto ~~na~~ <sup>no</sup> fundo 25-11-10-03, na Rua Carijós,  
à 65,00 metros da Avenida Daniel de Freitas Barros, na divisa com o ter-  
reno da Polícia Militar. Deste ponto segue pela Rua Carijós, numa exten-  
são de 93,00 metros. Deste ponto, vira à esquerda em 90°, por 65,00 me-  
etros até encontrar outra via pública. Daí vira à esquerda em 90°, numa  
extensão de 93,00 metros até encontrar o terreno da Polícia Militar. Daí  
é esquerda em 90°, confrontando com o lote da Polícia Militar, por 65,00  
metros até o ponto inicial, com a área de 6.045,00 m²."**

**Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-  
mento e execução da presente lei pertenceres, que a cumpram e a façam  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de outubro de 1977.**

  
Amílio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -